



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS LAGES

RESOLUÇÃO CCL Nº 48, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Não aprovar o pedido de afastamento integral sem substituição do servidor Marcelo dos Santos Coutinho

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CAMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno do Campus Lages, aprovado por meio da Resolução 77/2011/CS,

RESOLVE:

Não aprovar o pedido de prorrogação do afastamento integral sem substituição do servidor Marcelo dos Santos Coutinho. A decisão do Colegiado levou em conta o parecer da área de processos industriais que relata a inexistência de servidor para desempenhar todas as atividades de ensino em 2017 e as normas do IFSC concede professor substituto pelo período máximo de 3 anos. Como o referido servidor já usufruiu dos 3 anos de afastamento com substituto a manutenção do afastamento integral, a partir deste momento sem substituto, prejudicaria sobremaneira as atividades de ensino do câmpus Lages.

Desta forma, a decisão do Colegiado recomenda a Direção-geral que emita parecer desfavorável no processo de continuidade do afastamento integral do referido servidor. A área de processos industriais em seu parecer recomenda que este ingresse com a solicitação de afastamento parcial.

Thiago Meneghel Rodrigues
Presidente do Colegiado do Campus Lages - IFSC

Prof. Thiago Meneghel Rodrigues
Matrícula SIAPF 1893635
DIPETOR GERAL
Câmpus Lages do IFSC
Protocolo nº 403, POU de 04/02/2016